# GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 9/10/2007. DODF  $n^{\circ}$  196, de 10/10/2007 Portaria  $n^{\circ}$  390 de 13/11/2007. DODF  $n^{\circ}$  219 de 14/11/2007

Parecer nº 227/2007-CEDF Processo nº 030.004204/2004

Interessado: Centro de Educação Profissional - Senac Plano Piloto

 Pela aprovação do Plano de Curso e Matriz Curricular, da Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Farmácia – Área Saúde, em substituição aos aprovados pelo Parecer nº 133/2007-CEDF, de 12/6/2007.

**HISTÓRICO** – O presente processo foi objeto do Parecer nº 133/2007-CEDF, de 12/6/2007, com a seguinte conclusão:

"Diante do exposto o parecer é pela:

- autorização de funcionamento da Habilitação Técnica de Nível Médio de Técnico em Farmácia – Área Saúde, a ser oferecido pelo Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto, na rede situada no Setor de Edificios de Utilidades Públicas Sul – SEUPS, EQ 703/903, Conjunto A, Brasília – Distrito Federal;
- aprovação do Plano de Curso e da respectiva Matriz Curricular que constitui o Anexo I deste Parecer."

Em 23/7/2007, o processo retorna a este Conselho, enviado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE/DF, contendo a seguinte informação: "para aprovação do Plano de Curso Técnico em Farmácia – Área Saúde e respectiva matriz curricular, tendo em vista que houve um equívoco entre o Plano de Curso constante do referido processo (fls. 11 a 34) e a última versão apresentada pela instituição educacional à esta gerência, em maio/2005".

A documentação apresentada e relacionada no parecer acima referido continua inalterada.

**ANÁLISE** – O novo Plano de Curso e respectiva matriz curricular, anexados ao processo (fls. 109 a 163), foram analisados pela Gerência de Instrução Processual Legislação e Normas, da SUBIP/SE, que atestou o cumprimento das exigências da Resolução nº 1/2005-CEDF e demais legislações pertinentes e sugeriu o encaminhamento, para aprovação.

Destacam-se, entre outras, as seguintes alterações constantes da nova versão do Plano de Curso:

- revisão redacional de todo o plano de curso;
- atualização da legislação citada no plano de curso;
- alteração nos pré-requisitos exigidos para matrícula estabelecendo-se a idade mínima de 18 anos completos e a exigência de o interessado ter o ensino médio, ao invés de 17 anos completos e o interessado estar cursando a 3ª série do ensino médio;
- exclusão da oferta do curso no Centro de Educação Profissional Senac Taguatinga que não oferece a habilitação profissional;
- inclusão da relação dos equipamentos e materiais, com o quantitativo, denominação e especificações;
- inclusão, no plano de estágio, de um "informativo ao aluno", contendo, entre outros, os seguintes dados: competências gerais da área de saúde, competências específicas e perfil profissional de conclusão do curso de Qualificação Profissional Técnica de



## GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

nível médio de Auxiliar de Farmácia e Técnico de nível médio em Farmácia, bem como formulário de acompanhamento e avaliação de estágio;

• revisão da matriz curricular com definição de carga horária por componente curricular e não, apenas, por módulo, como constava na matriz anterior.

O curso tem uma duração de 1.380 horas, sendo 1.200 da parte teórica/prática e 180 de estágio supervisionado.

O currículo está estruturado em três módulos, a saber:

- Módulo I Fundamentos da Área de Saúde, com 100 horas e sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos I e II;
- Módulo II Auxiliar de Farmácia com 500 horas, mais 80 horas de estágio supervisionado, com previsão de terminalidade parcial, sendo pré-requisito para o módulo III;
- Módulo III Técnico em Farmácia com 600 horas de parte teórica mais 100 horas de estágio supervisionado.

Na conclusão dos módulos I e II é conferido o Certificado de Qualificação Profissional Técnica de nível médio de Auxiliar de Farmácia. Na conclusão de todos os módulos é concedido o Diploma de Técnico de Nível Médio de Técnico em Farmácia.

Deve-se esclarecer que o Auxiliar e o Técnico de nível médio de Farmácia possuem competências específicas não se confundindo com as atribuições previstas para os profissionais farmacêuticos, estabelecidas no Decreto Federal nº 85.878/81.

Como consta do Informativo para o Aluno, os profissionais habilitados em nível médio exercem suas atividades sob a orientação e supervisão do farmacêutico.

Registre-se, por oportuno, que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac é considerado pelo art. 8° do Decreto Federal nº 5.598, de 1° de dezembro de 2005, como entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela aprovação do Plano de Curso da Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Farmácia – Área Saúde e da matriz curricular anexa deste Parecer, em substituição aos aprovados pelo Parecer nº 133/2007-CEDF, de 12/6/2007, oferecida pelo Centro de Educação Profissional – Senac Plano Piloto, na sede situada no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul – SEUPS, EQ 703/903, Conjunto A, Brasília – Distrito Federal.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de setembro de 2007

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 25/9/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

### Anexo do Parecer nº 227/2007-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SENAC PLANO PILOTO

Curso: Técnico em Farmácia

Área: Saúde

Subárea: Farmácia

Turnos: Matutino, vespertino e ou noturno

Turnos. Matatino, Vespertino e ou notarno		
MÓDULOS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Módulo I – Fundamentos da Área de Saúde	Introdução à saúde	100h
SUBTOTAL		100h
Módulo II – Auxiliar de Farmácia	Processo de Trabalho em Farmácia	170h
	Dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos I	150h
	Produção de produtos farmacêuticos e cosméticos I	180h
SUBTOTAL		500h
Estágio Supervisionado		80h
Carga Horária do Módulo		580h
Módulo III – Técnico em Farmácia	Dispensação de produtos farmacêutico e correlatos II	130h
	Produção de produtos farmacêuticos e comésticos II	220h
	Administração de empresas farmacêuticas	180h
	Promoção e venda de produtos farmacêuticos	70h
SUBTOTAL		600h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		100h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO MÓDULO		700h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1.380h

### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A hora/aula corresponde a hora relógio.
- 2. Teoria e Prática, nos três módulos, serão desenvolvidas concomitantemente.
- 3. A conclusão dos três módulos e do estágio supervisionado confere o Diploma de Habilitação Profissional Técnica de nível médio de Técnico em Farmácia.
- 4. Horário de funcionamento do curso: das 7h50 às 12h, ou das 13h50 às 18h ou das 18h50 às 22h.
- 5. Horário dos intervalos: das 9h50 às 10h ou das 15h50 às 16h ou das 20h30 às 20h40.